



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE TOLEDO  
1ª VARA CRIMINAL**

**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL**

**30 JAN 2026, 08h00min**

|                    |  |
|--------------------|--|
| Autos n°           | 0008332-36.2025.8.16.0170  |
| Comarca            | TOLEDO   |
| Juiz de Direito    | MURILO CONEHERO GHIZZI   |
| Ministério Público | RODRIGO DE ASSUMPÇÃO ARAUJO AZEVEDO  |
| Defensor           | LUCIANO DE SOUZA KATARINHUK (Defensor Constituído)                                     |
| Réu                | <b>EDIMILSON DIAS BARBOSA</b> (presente)<br><b>VALDOMIRO NUNES FERREIRA</b> (presente) |

**OCORRÊNCIAS**

Aberta a solenidade, de modo presencial, apregoadas as partes, verificou-se a presença das pessoas acima nominadas, bem como das listadas no termo integrante que segue.

Os réus Edimilson Dias Barbosa e Valdomiro Nunes Ferreira não acompanharam o depoimento da vítima Gilberto Allievi, em razão de constrangimento por ela manifestado (art. 217, CPP).

Os veículos de imprensa Jornal do Oeste e Toledo News acompanharam a presente audiência, representados, respectivamente, pelos assessores de imprensa Graciela Alves Souza (CPF n.º 044.915.079-88) e Victor Hugo Justus Renner (CPF n.º 049.258.849-05).

O assessor de imprensa Victor Hugo permaneceu na audiência somente até o fim do depoimento da primeira testemunha.

Preliminarmente ao início da audiência, atendendo ao requerimento formulado pela testemunha Luís Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, por ocasião da intimação, foi indagado ao Ministério Público e à Defesa se havia alguma oposição em iniciar o ato com o depoimento da referida testemunha, já que passou por cirurgia recentemente e está em fase de recuperação, os quais não se opuseram, na forma da gravação em anexo.

A audiência foi suspensa 12h30min para almoço, tendo retomado 13h30min, com inquirição da testemunha MAURI RICARDO REFFATTI.

Os depoimentos foram documentados em sistema audiovisual (art. 243, do Novo Código de Normas do Foro Judicial da CGJ-TJPR).





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE TOLEDO  
1ª VARA CRIMINAL**

**TERMO INTEGRANTE DOS DEPOIMENTOS**

No presente ato, foi(ram) inquirida(s) a(s) pessoa(s) relacionada(s) abaixo, na ordem em que está(ão) disposta(s) e devidamente informada(s) de que o registro audiovisual do depoimento destina-se exclusivamente a uso no presente processo.

As partes/advogados que obtiverem cópia dos arquivos digitais estão igualmente vinculadas a esse compromisso.

Conforme autorizam os artigos 250 e 251, do Novo Código de Normas do Foro Judicial da CGJ-TJPR, o Juízo dispensou a formação de termos de depoimentos em separado e a colheita de assinatura dos inquiridos.

A presente ata é assinada unicamente de forma eletrônica pelo Magistrado que preside a audiência.

| DEPOENTE |  | POSIÇÃO    | COMPROMISSO |
|----------|--|------------|-------------|
| 1        | LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT | TESTEMUNHA | SIM         |
| 2        | GILBERTO ALLIEVI                       | VÍTIMA     | NÃO         |
| 3        | NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA           | TESTEMUNHA | SIM         |
| 4        | MAURI RICARDO REFFATTI                 | TESTEMUNHA | SIM         |
| 5        | JOSE AIRTON CELLA                      | TESTEMUNHA | SIM         |
| 6        | CARLOS ALBERTO DULABA                  | TESTEMUNHA | SIM         |
| 7        | GABRIEL BUENO BAIERLE                  | TESTEMUNHA | SIM         |
| 8        | OSCAR DE JESUS GASPAR                  | TESTEMUNHA | SIM         |
| 9        | ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT               | TESTEMUNHA | SIM         |
| 10       | GENIVALDO GABRIEL PAES                 | TESTEMUNHA | SIM         |
| 11       | AGNALDO SIMAO DE SOUSA                 | INFORMANTE | NÃO         |
| 12       | EDIMILSON DIAS BARBOSA                 | RÉU        | NÃO         |
| 13       | VALDOMIRO NUNES FERREIRA               | RÉU        | NÃO         |





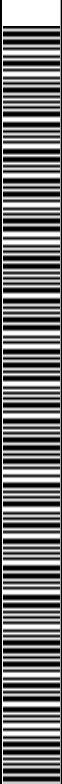
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE TOLEDO  
1ª VARA CRIMINAL**

**REQUERIMENTOS**

- 1. Pelo Ministério Público:** *Sem requerimentos na fase do art. 402, CPP, bem como manifesta-se desfavoravelmente ao requerimento formulado pela Defesa de inquirição de novas testemunhas, na forma da gravação em anexo. Requer prazo de 15 (quinze) dias para alegações finais por escrito.*
- 2. Pela Defesa:** *Desiste da oitiva das testemunhas Leticia Battisti Mallmann, Marcelo Douglas Marques, Donizete Aparecido Dias, Diego Luiz Pasqualli, Marcelo Morato da Silva e Junior Henrique Pinto. Na fase do art. 402, CPP, requer a oitiva, como testemunhas referidas, das pessoas mencionadas no curso da inquirição, na forma da gravação em anexo. Requer prazo de 15 (quinze) dias para alegações finais por escrito. Requer, ainda, prazo para manifestação quanto ao requerimento Ministerial de prorrogação do afastamento dos vereadores.*

**DELIBERAÇÕES DO MAGISTRADO**

1. Homologo a desistência da oitiva das testemunhas Leticia Battisti Mallmann, Marcelo Douglas Marques, Donizete Aparecido Dias, Diego Luiz Pasqualli, Marcelo Morato da Silva e Junior Henrique Pinto.
2. Na forma da gravação em anexo, indefiro o pedido de oitiva das testemunhas referidas, por entender desnecessárias ao esclarecimento dos fatos em discussão.
3. Concedo à Defesa o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para manifestação quanto ao requerimento Ministerial de mov. 238.1.  
Ressalte-se, no entanto, e de modo a que não remanesçam dúvidas, que até a prolação de nova decisão por este Juízo acerca do pedido em questão, resulta prorrogado o afastamento dos vereadores do cargo por eles exercido.
4. No mais, não tendo havido outros requerimentos, dou por encerrada a instrução processual.
5. Considerando a complexidade do caso, e o ajuste entre as partes a respeito, concedo ao Ministério Público e à Defesa o prazo igual e sucessivo de 15





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE TOLEDO  
1ª VARA CRIMINAL**

(quinze) dias para alegações finais, vindo conclusos na sequência para prolação de sentença.

6. Dou os presentes por intimados.
7. Nada mais.

**MURILO CONEHERO GHIZZI**

Juiz de Direito

